



ATA DA 53^a SESSÃO, EM 20 DE JULHO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o Desembargador Expedito Ferreira comunicou acerca do seu afastamento no período de 26 de julho a 02 de agosto, para tratar de assuntos particulares.

JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600521-74.2020.6.20.0018.
PROTOCOLO: 12634. ORIGEM: ANGICOS-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: DEUSDETE GOMES de BARROS. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: O relator, atendendo a pedido justificado de advogado habilitado nos autos, retirou o processo de mesa. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601305-37.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11724. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 TERCIO BARRETO RAMOS TINOCO DEPUTADO ESTADUAL e TERCIO BARRETO RAMOS TINOCO. DECISÃO: Na sessão do dia 18 de julho, após os votos das juízas Maria Neíze e Ticiana Nobre, acompanhando o voto do relator, no sentido de aprovar

com ressalvas as contas de campanha apresentadas pelo candidato TÉRCIO BARRETO RAMOS TINOCO, pediu vista dos autos o Juiz Fernando Jales. O Juiz Daniel Maia e o Des. Expedito Ferreira ficaram no aguardo do voto-vista. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601302-82.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11721. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME DEPUTADO FEDERAL e JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do candidato ao cargo de Deputado Federal JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JACOME, referente às Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600223-35.2022.6.20.0011. PROTOCOLO: 12646. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Suplementar. RECORRENTE: COLIGAÇÃO PEDRO VELHO para TODOS (44-UNIÃO / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV). RECORRIDO: FRANCISCA EDNA de LEMOS, REJANE MARIA de LIMA COSTA, ANDRE LEONI BEZERRA de SOUZA e MARIJANE NUNES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Fernando Jales consignou a sua suspeição para atuar no feito, tendo sido substituído pelo Juiz Marcello Rocha. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600288-63.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10548. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: DEMOCRACIA CRISTÃ - DC - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: SHIRLEI BARROS de MEDEIROS e KARLO RODRIGO LÚCIO VIEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas apresentadas pelo Diretório Estadual do PARTIDO DEMOCRACIA CRISTÃ (DC/RN), relativas ao exercício 2021, nos termos do voto do

Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601025-66.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11433. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 VALDENILSON SEVERINO da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e VALDENILSON SEVERINO da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de campanha apresentadas pelo candidato VALDENILSON SEVERINO DA SILVA, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601213-59.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11629. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARCOS ANTONIO SANTOS de LIMA DEPUTADO ESTADUAL e MARCOS ANTONIO SANTOS de LIMA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de MARCOS ANTONIO SANTOS DE LIMA, referente às Eleições Gerais de 2022, determinando-se a devolução de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601293-23.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11711. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 IVONEIDE PORFIRIO VIEIRA da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e IVONEIDE PORFIRIO VIEIRA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas apresentadas por IVONEIDE PORFIRIO VIEIRA DA SILVA, candidata ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, determinando-se a devolução de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600290-96.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12767. ORIGEM: AÇU-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 29ª ZONA ELEITORAL - AÇU/RN.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em interromper o ato requisitório do servidor SHELTON XAVIER DE SOUZA RAMOS, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, campus Ipanguaçu/RN, formulado pela 29ª Zona, com sede em Açu/RN, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e nove minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

**Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente**

**Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

**Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral**